

## DECRETO Nº 045, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUI A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ENTREGA DE CARNÊS DE IPTU, ISS E VISTORIA ANUAL- CTEC-IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

## DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão Temporária para Entrega de Carnês de IPTU, ISS e Vistoria Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A referida comissão fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A CTEC-IPTU é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.

**Art. 3º** A CTEC-IPTU desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos referentes às suas atribuições, bem como, em normas municipais complementares.

Art. 4º São atribuições da CTEC-IPTU:

 I – à COORDENAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA: Promover as condições para funcionamento da CTEC-IPTU e supervisionar os trabalhos, efetuar o





cálculo de pagamento de toda equipe, bem como supervisionar e confecção do relatório final;

II – aos SUPERVISORES: coordenar as equipes de entregadores, distribuindo as quadras e os carnês a serem entregues com o objetivo de aperfeiçoar a entrega, fiscalizar e organizar todos os trabalhos externos, conferir juntamente com cada entregador os comprovantes de entrega e carnês devolvidos e verificar os relatórios;

III – à EQUIPE INTERNA: separar todos os carnês por Zona, setor, quadra, lotes e sub-lotes, dividir em montantes propostos pelos supervisores para distribuir aos entregadores; e

IV – aos ENTREGADORES E MOTORISTAS: efetuar a entrega dos carnês, recolhendo sempre que possível as assinaturas, entregar os comprovantes e carnês devolvidos aos supervisores e entregar e conferir com a equipe interna os comprovantes de entrega e quantidade.

Art. 5º A CTEC-IPTU será composta por:

I – 01(um) Coordenador Geral;

II – 01(um) Assessor Técnico;

III - 02(dois) Editores de Mapas;

IV - 10 (dez) Supervisores;

V - 10 (dez) membros de Equipe Interna;

VI - 40 (quarenta) Entregadores; e

VII - 03 (três) Motoristas.

§ 1º Os membros da CTEC-IPTU exercerão suas atividades pelo período de fevereiro a abril de 2021.





§ 2º A equipe escalada para compor a CTEC-IPTU durante o período de entrega dos carnês trabalhará integralmente para esta finalidade.

Art. 6º A contraprestação pecuniária aos integrantes da CTEC-IPTU será devida da seguinte forma:

I – o Coordenador Geral e Assessor Técnico receberão o valor de R\$ 3.500,00
 (três mil e quinhentos reais);

 II – os Editores de Mapas receberão o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

III – os Supervisores receberão o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

 IV – a equipe interna receberá o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

 V – os Motoristas receberão o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); e

VI – os entregadores receberão uma gratificação de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por carnê entregue.

Parágrafo único. Os valores referentes aos serviços prestados serão pagos em 2 parcelas iguais, até o 5º dia útil dos meses subsequentes ao término da entrega dos carnês de IPTU, por meio da Gerência de Administração Financeira e mediante relatório detalhado da Gerência de Administração de Tributos Imobiliários.

Art. 7º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para o cálculo do quantitativo:

I – cada entregador deve entregar, pelo menos, 85% dos carnês que lhes forem confiados, com a penalidade de redução de 15% do pagamento total no caso da meta não ser alcançada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGO/CAO

II – os prazos para encerramento de entrega a serem estipulados no início os trabalhos devem ser observados, sob pena de redução de 10% no pagamento

final de todos os envolvidos, a partir de 5 dias de atraso;

III – as caixas serão divididas por zona tributária e serão sorteadas a ordem de

entregadores para entrega das caixas;

IV – as datas de prestação de contas serão estipuladas pelos supervisores, as

quais, se não observadas pelo entregador, ocasionará o seu desligamento da

equipe; e

V - o entregador somente poderá se afastar da frente de trabalho em caso de

problemas de saúde que o impeçam de exercer as atividades, mediante

apresentação de atestado médico, sob pena de ser imediatamente desligado

da equipe.

Art. 8º Os pagamentos realizados em decorrência deste Decreto se constituem

em vantagem transitória e não serão, sob qualquer hipótese, incorporados aos

vencimentos do cargo, não agregando direitos ou qualquer vantagem

pecuniária.

Art. 9º As alterações da composição da CTEC-IPTU, quando necessárias,

serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 22 de fevereiro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC.: 4599/2021



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO

Cariacica-ES, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021.

#### **DECRETOS**

# DECRETO Nº 044, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMASC – GESTÃO 2021 - 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90 inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.175/1995, o Decreto nº 24/2015 e A Assembleia de Eleição da Sociedade Civil realizada no dia 05 de fevereiro de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – COMASC:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- I Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS
- a) Titular: Livia Corrêa
- b) Suplente: Saulo Ferreira da Silva
- II Secretaria Municipal de Educação SEME
- a) Titular: Penha Cristina Cabral
- b) Suplente: Ylana Chagas Barbosa
- III Secretaria Municipal de Saúde SEMUS
- a) Titular: Rosemary de Araujo Nobre
- b) Suplente: Maria Aparecida da Conceição Silva
- IV Secretaria Municipal de Gestão SEMGE
- a) Titular: Marcelo Nogueira Horta
- b) Suplente: Ericka de Almeida Silva
- V Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SEMESP
- a) Titular: Osmar da Silva
- b) Suplente: Ronaldy Siqueira Bastos
- VI Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca SEMAP
- a) Titular: Michelle Correa do Rozario
- b) Suplente: Fernanda Uliana Callegari
- VII Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC
- a) Titular: Kennia Andrade Ribeiro Malaquias
- b) Suplente: Augusta Gomes de Almeida Nascimento

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- I Obra Social Gabriel Delanne
- a) Titular: Bonieck de Souza Rodrigues
- b) Suplente: Gleydielle Calixto Carvalho
- II Núcleo Social Roger Fernandes Rodrigues
- a) Titular: Suzete Fernandes da Silva Rodrigues
- b) Suplente: Marta Aparecida da Silva Pereira
- III Associação Amor e Vida
- a) Titular: Wullydênia Gomes Guizani
- b) Suplente: Louis Lene Maria de Almeida
- IV Fundação Fé e Alegria
- a) Titular: Ariane Ribeiro Bergamin
- b) Suplente: Vilmar Burzlaff
- V Representante dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social:
- a) Primeiro Titular: Wilson Oss
- b) Primeiro Suplente: Angela Maria Gama Campista
- VI Representante dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social:

- a) Segundo Titular: Jaíra Cristina de Mendonça Soares Pacheco
- b) Segundo Suplente: Rosemary Maria da Silva
  VII Fórum Municipal dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social de Cariacica
   FMTSUAS/CARIACICA;
- a) Titular: Schirley Penutt Dutra
- b) Suplente: Luanda da Rocha Pereira
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 19 de fevereiro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal

# DECRETO Nº 045, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUI A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ENTREGA DE CARNÊS DE IPTU, ISS E VISTORIA ANUAL- CTEC-IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão Temporária para Entrega de Carnês de IPTU, ISS e Vistoria Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A referida comissão fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A CTEC-IPTU é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.

Art. 3º A CTEC-IPTU desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos referentes às suas atribuições, bem como, em normas municipais complementares.

Art. 4º São atribuições da CTEC-IPTU:

I – à COORDENAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA:
 Promover as condições para funcionamento da CTEC-IPTU e supervisionar os trabalhos, efetuar o cálculo de pagamento de toda equipe, bem como supervisionar e confecção do relatório final:

II – aos SUPERVISORES: coordenar as equipes de entregadores, distribuindo as quadras e os carnês a serem entregues com o objetivo de aperfeiçoar a entrega, fiscalizar e organizar todos os trabalhos externos, conferir juntamente com cada entregador os comprovantes de entrega e carnês devolvidos e verificar os relatórios;

III – à EQUIPE INTERNA: separar todos os carnês por Zona, setor, quadra, lotes e sublotes, dividir em montantes propostos pelos supervisores para distribuir aos entregadores; e IV – aos ENTREGADORES E MOTORISTAS: efetuar a entrega dos carnês, recolhendo sempre que possível as assinaturas, entregar os comprovantes e carnês devolvidos aos supervisores e entregar e conferir com a equipe



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO

Cariacica-ES, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021.

interna os comprovantes de entrega e quantidade.

Art. 5º A CTEC-IPTU será composta por:

I - 01(um) Coordenador Geral;

II - 01(um) Assessor Técnico;

III - 02(dois) Editores de Mapas;

IV - 10 (dez) Supervisores;

V - 10 (dez) membros de Equipe Interna;

VI - 40 (quarenta) Entregadores; e

VII - 03 (três) Motoristas.

§ 1º Os membros da CTEC-IPTU exercerão suas atividades pelo período de fevereiro a abril de 2021.

 $\S$  2º A equipe escalada para compor a CTEC-IPTU durante o período de entrega dos carnês trabalhará integralmente para esta finalidade.

Art. 6º A contraprestação pecuniária aos integrantes da CTEC-IPTU será devida da seguinte forma:

I – o Coordenador Geral e Assessor Técnico receberão o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais):

II - os Editores de Mapas receberão o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

III - os Supervisores receberão o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

IV - a equipe interna receberá o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

V - os Motoristas receberão o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); e

VI – os entregadores receberão uma gratificação de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por carnê entregue.

Parágrafo único. Os valores referentes aos serviços prestados serão pagos em 2 parcelas iguais, até o 5º dia útil dos meses subsequentes ao término da entrega dos carnês de IPTU, por meio da Gerência de Administração Financeira e mediante relatório detalhado da Gerência de Administração de Tributos Imobiliários.

Art. 7º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para o cálculo do quantitativo:

 I – cada entregador deve entregar, pelo menos, 85% dos carnês que lhes forem confiados, com a penalidade de redução de 15% do pagamento total no caso da meta não ser alcançada;

II – os prazos para encerramento de entrega a serem estipulados no início os trabalhos devem ser observados, sob pena de redução de 10% no pagamento final de todos os envolvidos, a partir de 5 dias de atraso:

III – as caixas serão divididas por zona tributária e serão sorteadas a ordem de entregadores para entrega das caixas:

IV – as datas de prestação de contas serão estipuladas pelos supervisores, as quais, se não observadas pelo entregador, ocasionará o seu desligamento da equipe; e

V – o entregador somente poderá se afastar da frente de trabalho em caso de problemas de saúde que o impeçam de exercer as atividades, mediante apresentação de atestado médico, sob pena de ser imediatamente desligado da equipe.

Art. 8º Os pagamentos realizados em decorrência deste Decreto se constituem em vantagem transitória e não serão, sob qualquer hipótese, incorporados aos vencimentos do

cargo, não agregando direitos ou qualquer vantagem pecuniária.

Art. 9º As alterações da composição da CTEC-IPTU, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 22 de fevereiro de 2021.

#### EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal

#### **PORTARIAS**

## PORTARIA/GP/Nº 127, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ENTREGA DE CARNÊS DE IPTU - CTEC-IPTU, CONFORME DECRETO Nº 045/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Temporária para Entrega de Carnês de IPTU - CTEC-IPTU, conforme Decreto nº 045/2021.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
Marcos Vinicius Tavares Vieira	109.877	Coord.Geral
Nathália de Freitas Camargo	110079	Assessor
Fernando Segatto Morais	85446	Editor

### EXPEDIENTE: